

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

SUMÁRIO

Seção I				
Atos do Poder Executivo				
Portaria	97/2025		Pág.	02
Portaria	98/2025		Pág.	02
Portaria	99/2025		Pág.	02
Edital SMMDH	01/2025	Convoca para o Processo de Seleção de Instituições ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM).	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 14 DE ABRIL DE 2025
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

Atos do Poder Executivo

Portaria 97/2025

A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Theresa Manoela Barbosa Matias da Silva**, inscrita no CPF sob o nº ***.601.3**-**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº 0020766;

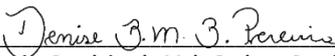
CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 66, § 1º da Lei Municipal nº202/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno ao exercício funcional à **servidora Theresa Manoela Barbosa Matias da Silva**, matrícula nº 0020766, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data, findo o período de licença sem vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 98/2025

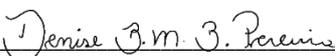
A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, através de pedido protocolado na secretaria de Administração, "**Licença sem Vencimentos**" ao servidor, **Edjalma Felix Oliveira**, ocupante do cargo efetivo como eletricitista, com lotação na secretaria de Infra - Estrutura do município de Bom Jesus – PB, pelo período de 02 anos, a se iniciar no dia 14/04/2025 e término no dia 14/04/2027 para tratar de assuntos de cunho particular, servindo-lhe de título a presente portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 99/2025

A **Prefeita Constitucional do Município de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal, sob o regime jurídico da **Lei Municipal nº202/93** que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da **Lei Federal nº 8112/90**.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Edmar Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***.624.0**-**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais com lotação na secretaria de Administração do município de Bom Jesus.

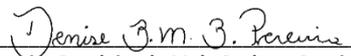
CONSIDERANDO o disposto no art. Art. 91, Inciso 4º da Lei 8.112/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder através de pedido protocolado na secretaria de Administração, "**Licença sem Vencimentos**" ao servidor, **Edmar Rodrigues da Silva**, para o exercício de mandato eletivo, servindo-lhe de título a presente portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

EDITAL SMMDH Nº 01/ 2025

Convoca para o Processo de Seleção de Instituições ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA**, neste ato representado por sua gestora, **PHILOMENA RODRIGUES COURAS NETA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES OU GRUPOS, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO CMDM, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º. Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de escolha de instituições ou grupos não governamentais para o CMDM, pelo período de 02(dois) anos, a partir da data da posse.

Parágrafo Único. A seleção pública realizar-se-á conforme cronograma de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir da publicação deste Edital e de sua convocação no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art.2º. A seleção pública será coordenada e fiscalizada em todas as suas etapas por uma Comissão composta por 02 (duas) pessoas, sendo:

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

- I –01 (um) representante da Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana;
- II –01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana (CMDDH).

Art.3º. Compete a Comissão de Seleção Pública:

- I – Conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos;
- III – Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- IV – Receber os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes durante a avaliação;
- V – Proclamar os resultados das decisões de impugnações.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 4º. As vagas para composição do CMDM para representantes das instituições ou grupos da Sociedade Civil Organizada. O CMDM será composto por membros titulares e suplentes, por eleição e nomeados da gestão Municipal, mediante indicação dos seguintes órgãos e instituições:

Parágrafo único: As vagas são destinadas aos residentes no município de Bom Jesus – PB.

I – Representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Representantes da sociedade civil organizada:

- a) 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais no município;
- b) 01 (um) representante de associação ou grupo de mulheres no município;
- c) 01 (um) representante de associação ou grupo de mulheres com deficiência no município;
- d) 01 (um) representante das trabalhadoras com política de atendimento e promoção de direitos das mulheres no município;

§ 1º Os membros do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelo titular de cada Secretaria Municipal.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º. As inscrições serão realizadas, de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, das seguintes formas:

I – Através do endereço eletrônico: smmhd@prefeiturabomjesus.pb.gov.br mediante a confirmação de recebimento.

§ 1º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, expressando a vontade de participar da eleição, indicando em qual categoria deseja se habilitar e a opção de votar e ser votado, conforme escolher.

O formulário de requerimento está disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, endereço: RUA PEDRO CARLOS DE MORAIS, Nº SN - CENTRO - CEP: 58.930-000, Bom Jesus – PB.

Art. 6º. O pedido de habilitação deve ser feito em requerimento próprio, assinado pelo interessado ou representante legal, sendo obrigatório o preenchimento de todos os requisitos de habilitação.

Art. 7º. Na hipótese de duas ou mais instituições ou grupos inscritos terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

Art. 8º. Para essa eleição, é vetada a participação de grupos e entidades de cunho, vínculo e origens religiosas ou político-partidárias, bem como, entidades representativas de classe e autarquias.

CAPÍTULO V–DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições das instituições ou grupos, após análise dos documentos e observado o prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção Pública divulgará na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, através de e-mail e no DOM a relação preliminar das instituições ou grupos habilitados.

CAPÍTULO VI – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de qualquer recurso ou impugnação deste edital conforme calendário de atividades previsto no art.21 deste Edital.

Art.11º.Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos.

Art. 12º. A Comissão de Seleção poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer instituição ou grupo, não habilitar qualquer dos(as) escolhidos(as), quando não forem atendidos os critérios estabelecidos por este Edital, desde que devidamente comprovado.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL

Art. 13º. Dentro do prazo estabelecido no calendário constante do art.21 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública divulgará na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, por e-mail e no Diário Oficial do Município a relação final das instituições ou grupos habilitados.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO

Art.14º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes.

Art.15º. Poderão participar do processo eleitoral todas as instituições ou grupos da sociedade civil organizada que foram habilitados através desse Processo de Seleção.

Art.16º. São atribuições da Comissão durante o processo eleitoral:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II –compor a mesa diretora eleitoral;

III –receber os votos dos eleitores;

IV –decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

V –recolher a documentação e o material utilizados na votação;

VI –contabilizar os votos;

VII –proceder à divulgação dos resultados.

VIII –Terminada a votação e declarado seu encerramento,

o(a) Presidente da Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
- b) Determinará que seja lavrada a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
- c) Assinará a Ata com os demais membros da Comissão Eleitoral
- § 1º.O recebimento dos votos começará às 14h00min, encerrando-se às 16h00min, de acordo com o calendário eleitoral ou antes disso, desde que todas as instituições ou grupos tenham apresentado seu voto.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 14 DE ABRIL DE 2025
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XL – BOM JESUS – PB

§ 2º. Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação oficial.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO

Art. 17º. A Apuração dar-se-á no próprio local onde ocorrer a eleição, imediatamente após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão.

Art. 18º. Serão eleitas as instituições ou grupos não-governamentais da sociedade civil, de âmbito Municipal, que atuem sobre os Direitos da Mulher, com maior número de votos.

§1º. Havendo empate, será eleito, de acordo com cada categoria, a entidade ou grupo que apresentar comprovação do maior número de atividades realizadas.

§ 2º. Persistindo o empate, será eleito, de acordo com a sua categoria, o que tiver maior tempo desde a sua data de criação, informada no Requerimento de Habilitação.

Art. 19º. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da escolha, com os nomes das instituições ou grupos e os respectivos números de votos obtidos e, imediatamente, as instituições ou grupos eleitos indicarão os nomes dos respectivos titulares e suplentes e a sua qualificação.

Parágrafo único. O cargo de titular e suplente devem ser preenchidos por representantes do mesmo segmento identitário pela qual a instituição ou grupo foi eleita.

Art. 20º. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado e o encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, para a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), enviando-o a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos da Lei.

CAPÍTULO X – DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 21º. Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Data	Atividade
14/04/2025 a 16/04/2025	Período de Inscrições.
21/04/2025	Divulgação do resultado preliminar das instituições ou grupos habilitados.
22 e 23/04/2025	Prazo para interposição de recursos/impugnações do resultado preliminar das instituições ou grupos habilitados.
24/04/2025	Prazo para análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral.
25/04/2025	Publicação do resultado final da relação de instituições ou grupos habilitados.
28/04/2025	Eleição das instituições ou grupos habilitados.
30/04/2025	Publicação do resultado preliminar da relação de instituições ou grupos que integrarão o CMDM.
02/05/2025	Prazo para interposição de recursos/impugnações do resultado final da relação de instituições ou grupos que integrarão o CMDM.
05/05/2025	Prazo para análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral.
07/05/2025	Publicação do resultado final da relação de instituições ou grupos que integrarão o CMDM.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. A Comissão Eleitoral poderá solicitar das instituições ou grupos candidatos a complementação das informações e/ou documentos, caso entenda necessário, observando-se os prazos estipulados no calendário constante neste edital.

Art. 23º. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão, observada a legislação pertinente.

Art. 24º. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Cajazeiros – Paraíba.

PUBLIQUE-SE.

Bom Jesus/PB, 14 de Abril de 2025.



Philomena Rodrigues Coura Neta
Sec. Mun. da Mulher e Diversidade Humana